



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Temporário de Prestação de Serviços por prazo determinado, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Antonio Costa do Nascimento, 20, na cidade de Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Veridiano Carvalho de Melo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROGÉRIO SÉRGIO BENÍCIO DE CASTRO**, brasileiro, piauiense, odontólogo, residente e domiciliado na Rua João Benício, nº 187, centro em Pedro II/PI, portador da C.I nº 12554889-SSP/PE e C.P.F nº 131.47.583-72, doravante denominada **CONTRATADO**, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CONTRATO TEMPORÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, como Odontólogo, do PSF do Povoado Cipó deste Município de Lagoa de São Francisco/PI, de um lado o **MU**

PI, pessoa jurídica do direito público

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

01.612.584/0001-19, neste ato representado

da **Melo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROGÉRIO SÉRGIO BENÍCIO DE CASTRO**, brasileiro, piauiense, odontólogo, residente e domiciliado na Rua João Benício, nº 187, centro em Pedro II/PI, portador da C.I nº 12554889-SSP/PE e C.P.F nº 131.47.583-72, doravante denominada **CONTRATADO**, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

12554889-SSP/PE e C.P.F nº 131.47.583-72

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do PACS/PSF, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Antonio Costa do Nascimento, 20, na cidade de Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Veridiano Carvalho de Melo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ROGÉRIO SÉRGIO BENÍCIO DE CASTRO**, brasileiro, piauiense, odontólogo, residente e domiciliado na Rua João Benício, nº 187, centro em Pedro II/PI, portador da C.I nº 12554889-SSP/PE e C.P.F nº 131.47.583-72, doravante denominada **CONTRATADO**, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

(três mil e quinze reais).



CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato, terá com início em 05/01/2015 e término em 30/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

O presente contrato foi celebrado em Lagoa de São Francisco-PI, 05 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

O presente contrato foi celebrado em Lagoa de São Francisco-PI, 05 de janeiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.